

Em colaboração com



PERGUNTAS E/OU QUEIXAS

Tem alguma pergunta ou gostaria de obter mais informações? Fale primeiro com a pessoa responsável ou com a sua entidade patronal. Se tiver preocupações ou uma queixa, também pode contactar os serviços públicos de inspeção.

No Serviço Nacional de Inspeção do Trabalho (Inspeção da legislação laboral): perguntas sobre o contrato, salários e horário de trabalho?

- Por telefone de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h30, através do número 02 235 55 55 (em neerlandês) e do número 02 235 55 60 (em francês e alemão)
- Por correio eletrónico: (francês, neerlandês e alemão) COMPLAINTS.LabourInspection@employment.belgium.be

No Serviço Nacional de Inspeção do Trabalho (Inspeção do bem-estar no trabalho): perguntas sobre a segurança no local de trabalho?

- Por telefone ou correio eletrónico no serviço regional <https://werk.belgie.be/nl/over-de-fod/structuur-van-de-fod/arbeidsinspectie-ad-toezicht-op-het-welzijn-op-het-werk>

No Serviço Nacional de Segurança Social: para perguntas sobre o sistema de segurança social aplicável, exploração económica ou tráfico de seres humanos.

- Por telefone ou correio eletrónico para o Front Office: 02/509.59.59 or frontofficecontactcenter@service-now.com
- Por marcação nos serviços provinciais do serviço de inspeção NSSO: https://www.rsz.be/provinciale_kantoren
- Por telefone ou correio eletrónico para os centros nacionais para as vítimas de tráfico de seres humanos:
 - PAYOKE Antuérpia : 03/201.16.90 ou admin@payoke.be
 - PAG-ASA Bruxelas: 02/511.64.64 ou info@pag-asa.be
 - SÛRYA Liège: 04/232.40.30 ou info@asblsurya.be

No Serviço de Informação e Investigação Social (SIIS): através do Ponto de Contacto para a Concorrência Leal

- Se não souber ao certo a quem recorrer e pretender denunciar fraude contra a segurança social, pode contactar o Ponto de Contacto para a Concorrência Leal: <https://www.meldpuntsocialefraude.belgie.be>

Serviço Público Federal Justiça : www.stophumantrafficking.be



ela.europa.eu



Informações para trabalhadores estrangeiros da construção civil na Bélgica

Building a fair sector together



TRABALHO DECLARADO NA BÉLGICA

- Como trabalhador estrangeiro, certifique-se de que tem um emprego legal para que possa beneficiar dos mesmos direitos e proteção social que beneficiam os trabalhadores belgas.
- Para mais informações sobre os contratos de trabalho em cada país da UE, consultar: https://eures.ec.europa.eu/living-and-working_en

TRABALHADOR DESTACADO DE OUTRO ESTADO-MEMBRO DA UE NA BÉLGICA

- Se estiver destacado noutro país da UE, fica sujeito às condições gerais de trabalho e emprego do país do destacamento. Estas incluem remuneração (salário e outros benefícios), períodos máximos de trabalho e períodos mínimos de descanso, condições de alojamento e medidas relacionadas com saúde, segurança e higiene no trabalho.
- Também é considerado trabalhador destacado se uma agência de trabalho temporário de um país da UE o contratar para trabalhar na Bélgica.
- Consulte o sítio Web nacional do país do destacamento para se informar sobre as condições de trabalho dos trabalhadores destacados, bem como para obter os dados de contacto das autoridades competentes: Trabalhadores destacados no estrangeiro por períodos curtos – Your Europe (europa.eu)

TRABALHADORES POR CONTA PRÓPRIA

- Se não trabalhar sob a autoridade de uma entidade patronal e exercer uma atividade por conta própria, aplicam-se regras especiais. Se for sujeito passivo na Bélgica, terá de, entre outros, inscrever-se num fundo de segurança social e pagar contribuições. Para mais informações, consultar: <https://www.nisse.be/en>
- Os trabalhadores por conta própria com nacionalidade de um país que não pertence à UE continuam a estar sujeitos a uma carteira profissional.
- Os trabalhadores por conta própria destacados estão sujeitos a uma declaração LIMOSA e a um formulário A1. Mais informações em <https://www.nisse.be/en/file-limosa-declaration>

OS SEUS DIREITOS COMO TRABALHADOR

- **Autorização de trabalho:** Se for trabalhador com nacionalidade de um país que não pertence à UE, poderá necessitar de uma autorização de trabalho para trabalhar na Bélgica para uma entidade patronal belga. Se for esse o caso, a sua entidade patronal belga terá, em primeiro lugar, de solicitar uma autorização de trabalho para lhe permitir trabalhar na sua empresa. Verifique esta situação ou peça à entidade patronal para a verificar ANTES de começar a trabalhar. Para mais informações, consultar: https://www.belgium.be/en/work/coming_to_work_in_belgium/work_permit
- **Declaração DIMONA:** esta declaração é utilizada pela entidade patronal para informar o serviço de segurança social de que um trabalhador inicia ou termina um emprego.
- **Contrato de trabalho:** o contrato de trabalho é um documento único que é preferível/aconselhável ser por escrito e assinado pela entidade patronal e pelo trabalhador, que contém os seus dados de identificação; a data de início do contrato de trabalho; a duração do contrato de trabalho: sem termo, a termo certo ou por um período claramente definido; a natureza do trabalho (a sua profissão); o local de trabalho e o horário de trabalho; número de horas de trabalho: contrato de trabalho para um trabalho a tempo inteiro ou a tempo parcial; os salários e benefícios extralegais, etc.
- **Folhas de vencimento:** todos os meses, a sua entidade patronal tem de lhe dar uma folha de vencimento (com os detalhes do seu salário)
- Os **períodos máximos de trabalho** são limitados. Não pode trabalhar mais de 8 horas por dia nem mais de 40 horas por semana. As horas extraordinárias estão legalmente limitadas e sujeitas a subsídios de horas extraordinárias.
- A sua entidade patronal deve fornecer-lhe gratuitamente todo o **equipamento de proteção** necessário (luvas, máscara, etc.). A manutenção e limpeza deste equipamento também fica a cargo da entidade patronal.
- Em caso de doença, pode recorrer aos serviços de saúde se for membro de uma organização mútua de saúde.
- A partir de 1/4/2023, tem direito a um salário mínimo por hora (bruto) de, **pelo menos, 17,157 euros** (ou mais, consoante as suas qualificações).

- O seu salário deve ser **pago na sua conta bancária**. Os pagamentos em numerário são, em princípio, proibidos na Bélgica.
- A sua entidade patronal fornece um alojamento digno de acordo com as regras belgas? A entidade patronal pode cobrar um custo (razoável) que é deduzido do seu salário. Discuta previamente esta questão e apresente-a por escrito.
- Quando trabalha para uma entidade patronal belga, está sujeito ao sistema de segurança social belga. Tem **acesso à proteção social**, tal como qualquer outro segurado que trabalhe na Bélgica.
- Se é um trabalhador destacado, fica sujeito à legislação em matéria de segurança social do país da sua entidade patronal. Tem de possuir um **formulário A1** emitido por esse país. Este formulário é a prova de que está sujeito ao sistema de segurança social do país de origem durante o período de destacamento temporário.
- Mais informações sobre o **seu sistema de segurança social** quando é destacado para trabalhar noutro Estado-Membro: https://europa.eu/youreurope/citizens/work/index_en.htm
- Se não for pago na íntegra ou se tiver de trabalhar mais de 40 horas por semana sem remuneração adicional ou descanso compensatório, se as suas condições de trabalho e de vida forem indignas e/ou perigosas, se os seus documentos de identidade/residência tiverem sido confiscados, se sofrer de violência ou se for ameaçado, pode ser vítima de exploração económica (**tráfico de seres humanos**).

OS SEUS DEVERES COMO TRABALHADOR ESTRANGEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Antes de querer ser trabalhador da construção civil, também tem outro estatuto na Bélgica?

- Recebe um **subsídio de subsistência**? Contacte previamente o seu OCMW/CPAS (centro público de assistência social) para verificar se o seu trabalho afeta as suas prestações sociais.
- Está temporariamente desempregado? Indique os dias de trabalho no seu cartão de controlo.
- Foi considerado inapto para o trabalho? Peça ao médico consultivo autorização para retomar o trabalho a tempo parcial.